



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

LEI Nº 952/2024

Ementa: Altera o Inciso II, do Art. 12, da Lei nº 946/2023, de 29/12/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II, do Art. 12, da Lei nº 946/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12...

I - ...

II – 8 (oito) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes assim distribuídos:

- a) 6 (seis) representantes de Associação, Cooperativas ou entidades que desenvolvam ações voltadas para a segurança alimentar no Município;
- b) 2 (dois) representantes de Sindicatos que atuam com ações voltadas para a segurança alimentar e nutricional de Orocó – PE."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.


GEORGE GUEBER CAVALCANTI NERY
PREFEITO